

LEI Nº 564/1990

SÚMULA: Autoriza a Abertura de um Crédito Especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,
Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal,
sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial no valor de até CR\$ 300.000,00 (Trezentos mil de cruzeiros) destinados ao reforço a despesas não previstas no orçamento programa em execução, a saber:

0700 – DEPTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

0720 – Divisão de Assistência Social

15000000 – ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA

15810000 – Assistência ao menor

1.22 – Prosseguimento das obras de construção da Creche no Distrito do São Joaquim do Pontal

4.0.0.0 – DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 – INVESTIMENTOS

4.1.1.0 – Obras e Instalações

201 – 1 – Execução de Obras CR\$ 300.000,00

Art. 2º - Como recurso para cobertura do Crédito Adicional Especial autorizado pelo artigo 1º, deverá ser cancelada, parcialmente, a dotação orçamentária abaixo discriminada, a saber:

0500 – DEPTO DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO

0720 – Divisão de Urbanismo

1.10 – Execução de galerias de água pluviais em ruas e avenidas

4.0.0.0 – DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 – INVESTIMENTOS

4.1.1.0 – Obras e Instalações

91 – 1 – Execução de Obras CR\$ 300.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA, ESTADO DO PARANÁ, EM 31 DE MAIO DE 1990.

MÁRIO FUZETO
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal FOLHA DE LONDRINA, em 05/06/1990